



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 63/58

Documento nº 885/58

Art. 1º - Ficam considerados bairros operários, para efeito de aplicação da Lei nº 512, de 19/12/57, os seguintes:-
Vilas Voturuá, São Jorge, Melo, Cascatinha e Pedro Duarte e os Jardins Guaçu e Paraíso.

§-Único -O disposto neste artigo não se aplica aos lotes que fazem frente para a avenida Antônio Emerich.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 1958

a) Cremiro Azevedo

acw/.

Exceder 10-1/58